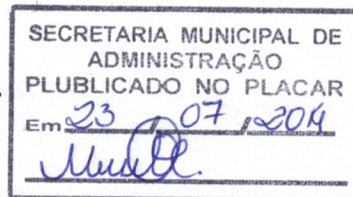


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2014



Processo Licitatório nº 025/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 022/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Veículos Automotores, novos/Zero Km.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2014, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Avenida Santa Catarina nº. 2.337, CEP: 77.403-050, Centro, Gurupi/TO, representado neste ato por seu Presidente, o **Sr. Mário Luiz Pelizari**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 59.334 SSP/TO e CPF nº 604.367.008-91, residente e domiciliado na Av. Maranhão nº. 1.524, Apartamento nº 01, CEP: 77.410-020, Fone (063) 9936-0277 /Gurupi/TO, e **como ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU, inscrito no CNPJ nº. 37.344.611/0001-67, com sede na Av. Santa Catarina nº. 2.337, CEP: 77.403-060, Centro, Gurupi/TO, representado neste ato por seu Presidente, o **Sr. Mário Luiz Pelizari**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 59.334 SSP/TO e CPF nº 604.367.008-91, residente e domiciliado na Av. Maranhão nº. 1.524, Apartamento nº 01, CEP: 77.410-020, Fone (063) 9936-0277 /Gurupi/TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº. 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 05, Esq. Com a Av. Guanabara, Qd-425, Lt-16, s/nº, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, representada neste ato por seu Secretário, o **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 348.157 SSP/GO e CPF nº 088.013.091-20, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº. 1495, Centro, em Gurupi – TO, CEP: 77.410-050, Fone (063) 9936-1495.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.014.268/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.069.979-7, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº120, CEP: 77.823-900, Araguaína-TO, telefone: (63) 3413-8055, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. Francisco Modesto Kehrlé**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.229.471 SSP/PE e do CPF nº 775.053.604-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 120 – Entroncamento, Araguaína - TO, CEP: 77.823-900, telefone (63)8133-1747.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 022/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-SRP, cujo objeto é: **Registro de preços para futura aquisição de Veículos Automotores, novos/Zero Km**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV **órgão gerenciador**, do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças **órgãos participantes**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 025/2014 e processo administrativo nº. 073/2014, oriundos dos órgãos citados, e no Edital do

ARP nº 015/2014 - Pregão Presencial nº 022/2014

GURUPI PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Santa Catarina nº 2337, CEP 77433-050 Centro, Gurupi-To.

Pregão Presencial Nº 022/2014-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 022/2014 realizado em 16/07/2014**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 18/07/2014**, tudo constante no **Processo licitatório nº 025/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **registro de preços para futura aquisição de Veículos Automotores, novos/Zero Km** visando atender as necessidades dos Órgãos Gerenciador e Participantes do Município de Gurupi – TO em conformidade com as especificações contida no Processo licitatório nº 025/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 022/2014-SRP e seus Anexos.
- 1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2014-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 90 (noventa) dias, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os veículos deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas neste Edital e respectivos anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de uma solicitação acompanhada da nota de empenho, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi/TO.
- 3.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos veículos fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, os veículos que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.3 O atraso injustificado no fornecimento dos bens adquiridos pela Contratante, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas neste Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens adquiridos, sito o Sr. Flordivaldo Silva (Diretor Financeiro) o qual atestará, o fornecimento do veículo, no verso da nota fiscal.
- 3.5 A fiscalização é exercida no interesse desta Administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.6 Os veículos serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços ou Termo de Adesão, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente e acompanhada da nota de empenho da respectiva secretaria/órgãos solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos solicitados, acompanhadas da respectiva nota fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.
- 4.3 A Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Secretaria/Órgãos Participantes solicitantes, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2014, motorização mínima 1.0, com potência mínima 69 CV e 999 CC, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	UN	3	Chevrolet	31.200,00	93.600,00
TOTAL GERAL R\$ 93.600,00						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto ao fornecimento dos veículos inclui-se todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária vigente do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- Fornecer com pontualidade os veículos conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos veículos objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

- e) Substituir no prazo imediato os veículos a que vier apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos veículos licitados;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar, perfeita, a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Entregar manual completo, de operação, e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- h) Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega do veículo.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos veículos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 9.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

10.7 Compete aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os veículos solicitados (0 Km – zero quilometro), em perfeita condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos bem como da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.1.1** Os veículos ofertados pelo(s) licitante(s) deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2** Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto á contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 12.3** - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 12.4** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, **o item do objeto deverá ser substituído por outro zero quilometro e/ou novo, e em conformidade com os termos de garantia do veículo.**
- 12.5** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos departamentos responsáveis diretamente às empresas/concessionárias fornecedoras e deverão ser atendidos no menor espaço de tempo possível para a realização da solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gabinete do Prefeito.
- 13.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- h) Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- j) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2014, motorização mínima 1.0, com potência mínima 69 CV e 999 CC, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	NOVO RIO COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	31.200,00	31.200,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2014, motorização mínima 1.0, com potência mínima 69 CV e 999 CC, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	NOVO RIO COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	31.200,00	31.200,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2014, motorização mínima 1.0, com potência mínima 69 CV e 999 CC, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no	NOVO RIO COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	31.200,00	31.200,00

ARP nº 015/2014 - Pregão Presencial nº 022/2014

			município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

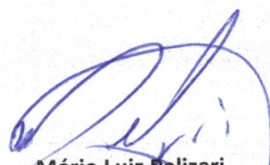
15.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2014-SRP, Processo licitatório nº 025/2014 e Processo Administrativo nº 073/2014.

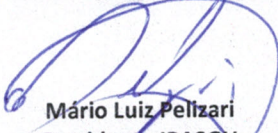
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

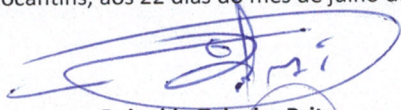
16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

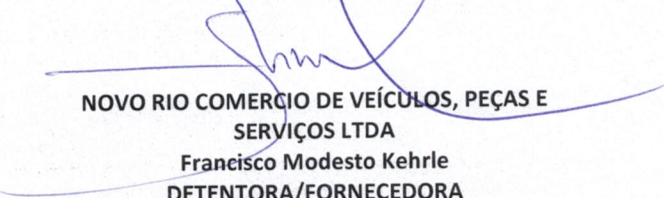
16.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de julho de 2014.


Mário Luiz Pelizari
Presidente GURUPI PREV
Contratante/Órgão Gerenciador


Mário Luiz Pelizari
Presidente IPASGU
Órgão Participante


Reinaldo Teixeira Brito
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Contratante/Órgão Participante


NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Francisco Modesto Kehrlé
DETENTORA/FORNECEDORA

Testemunhas:

1. Domingos F. Pereira Ribeiro

CPF: 130.762.301-82

2. Bitônio Nunes de Souza

CPF: 02608010113

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO, torna público a Inexigibilidade para contratação do show artístico do "Cantor Juninho dos Teclados, no dia 06-07-2014, na Praia Paraíso Tropical. Procedimento Administrativo nº 853/2014
Nº Contrato 098/2014
Objeto: Contratação de Show Artístico para a Temporada da Praia Paraíso Tropical.
Vigência: 06-07-2014.
Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 04 de julho de 2014
Pessoa Jurídica: J.L. da Mota - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.831.403/0001-97, situada na Rua 06, Quadra 06, Lote 01, Setor Santa Luzia, Araguaína - TO.
Signatários: Raimundo Nonato Belas dos Santos (Prefeito) e Joel Lima da Mota (J. L. DA MOTA - ME)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO torna público a Inexigibilidade para contratação do show artístico da "Banda Ziriguidum, no dia 13-07-2014, na Praia Paraíso Tropical. Procedimento Administrativo 855/2014
Nº Contrato 099/2014
Objeto: Contratação de Show Artístico para a Temporada da Praia Paraíso Tropical.
Vigência: 13-07-2014.
Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data da assinatura: 10 de julho de 2014
Pessoa Jurídica: Raimundo Pinto Botelho - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.666.902/0001-88, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1486, Setor Raizal, Araguaína-TO.
Signatários: Raimundo Nonato Belas dos Santos (Prefeito) e Raimundo Pinto Botelho (R. P. BOTELHO - ME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade TOMADA DE PREÇO nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no site: www.divinopolis-to.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

TOMADA DE PREÇO 003/2014 - Abertura: 08 de agosto de 2014 às 09:00hs, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40M2, LOCALIZADA NA RUA NS 14, S/N, SETOR SOL NASCENTE - DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO.

Divinópolis do Tocantins - TO, 18 de Julho de 2014.

Manoel de Sousa Lima
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 - PP Nº 022/2014 - SRP**

O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO - GURUPI PREV, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços para futura aquisição de Veículos Automotores, novos/Zero Km, conforme segue: a empresa NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.014.268/0001-04, vencedora quanto ao item 1, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 93.600,00. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 015/2014 são válidos por 120 dias, contados da publicação deste extrato. A ARP nº 015/2014 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi-to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi/TO, 22 de julho de 2014.

Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO - GURUPI PREV
Mário Luiz Pelizeri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, torna público que promoverá, no dia 05 de agosto corrente ano, às 15:00 horas, na Sala da Secretaria Municipal da Administração, sede da Prefeitura, licitação regida pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para obra de construção do muro da Creche - Escola de Educação Infantil do Programa PRO-INFÂNCIA no Município de Itacajá - Tocantins. O Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá - TO, onde poderá ser examinado ou retirado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Através do telefone (63) 3439-1411 serão fornecidas maiores informações.

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Convênio nº. 701984/2010.

Itacajá - TO, 21 de Julho de 2014.

Elíneusa do Nascimento Ramos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, e à luz do parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA, para fins de direito à proponente MARTINHO ALVES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 00.163.725/0001-09, por km rodado, nos seguintes valores: Item 01 - R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); Item 02 - R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos); Item 03 - R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos); e Item 04 - R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).

Lagoa do Tocantins - TO, 13 de Junho de 2014.

Minerva Dicléia Vieira Brito Ferreira
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014, e à luz do parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA, para fins de direito à proponente PALMASERV - INFORMÁTICA E ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.296.565/0001-07, nos seguintes valores: Lote 01 - R\$ 95.677,47 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Lote 02 - R\$ 67.361,76 (sessenta e sete mil trezentos sessenta e um reais e setenta e seis centavos); Lote 03 - R\$ 57.313,11 (cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e onze centavos); Lote 04 - R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Lote 05 - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Lagoa do Tocantins - TO, 13 de Junho de 2014.

Minerva Dicléia Vieira Brito Ferreira
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, e à luz do parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA, para fins de direito às proponentes - PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 09.097.727/0001-03, nos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 19.133,86 (dezenove mil cento trinta e três reais e oitenta e seis centavos); e PAPELARIA IMPERIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.410.879/0001-17, nos itens: 06 e 08, com valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Lagoa do Tocantins - TO, 13 de Junho de 2014.

Minerva Dicléia Vieira Brito Ferreira
Prefeita Municipal